



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.156, DE 24 DE MAIO DE 2005.

Autoriza a locação de casa para os fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesa com o pagamento de aluguel para residência do magistrado que for titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Morrinhos.

Art. 2º A despesa de que trata a presente lei, correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente e vindouros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de maio de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=